



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

9º CONCURSO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR - 9º CPJM

GRUPO I

DIREITO PENAL MILITAR
(100 PONTOS)

DENÚNCIA E/OU OUTRAS MANIFESTAÇÕES

50 pontos

Na manhã do dia 08 de julho de 1997, no Batalhão de Infantaria do Exército, sediado em Juiz de Fora/MG, os **soldados Josinaldo, Tairone e Raimundo** foram flagrados pelo **Sargento Dureza**, no campo de instrução, nos fundos do quartel, fumando um cigarro diferente e com cheiro de mato queimado. Aquele graduado, que se fazia acompanhar do **Cabo Vivaldo e Sd. Lúcio**, vendo que **Tairone** jogou uma "guimba" para trás, recolheu-a e deu voz de prisão aos três, apresentando-os ao Oficial-de-Dia juntamente com o material recolhido.

No armário de **Josinaldo**, foi encontrada uma "trouxinha" da mesma substância. Lavrado o Auto de Prisão em Flagrante e remetido o material apreendido ao Instituto de Criminalística, comprovou-se posteriormente tratar-se de "cannabis sativa lineu" (maconha).

Segundo restou apurado, pelas confissões daqueles militares, a droga foi vendida aos dois primeiros por R\$ 10,00 (dez reais) pelo **civil Etevaldo**, empregado do Frigorífico Boi-Bom, quando os mesmos se encontravam em serviço externo de escolta a caminhões do Exército que haviam ido buscar grande quantidade de carne naquele Frigorífico situado na Cidade de Três Rios/RJ. Confessaram, ainda, que quando **Josinaldo e Tairone** se dirigiram aos fundos do quartel para fumar a droga foram vistos e seguidos por **Raimundo**, que se encontrava de serviço de sentinela nas proximidades, restando em aquiescerem a que o último também fumasse com eles.

(02/03)

No mesmo dia da prisão, estando recolhidos os três no xadrez da OM, **Josinaldo** e **Raimundo**, por volta das 23:45h, aproveitando-se de um descuido do **Sd. Inocêncio**, que lhes trazia comida, atacaram-no e lhe tomaram as chaves das celas e a arma de serviço, deixando-o caído. Em seguida, evadiram-se largando as portas abertas. Verificando que **Inocêncio** estava desacordado, **Tairone** aproveitou-se fugindo também e, como os demais, pulou o muro do quartel, tomando destino ignorado.

No dia 16 de julho, domingo, estando em visita a parentes na Cidade de Santos Dumont/MG, o **Sgt. Dureza** viu **Josinaldo** passando pela Praça da Matriz, pelo que lhe deu voz de prisão. **Josinaldo** reagiu, sacando uma pistola calibre 6.35, apontou-a para a cabeça do **Sgt. Dureza**, acionando o gatilho, mas a munição falhou, propiciando que o graduado o dominasse. Novamente preso e conduzido para Juiz de Fora, **Josinaldo** contou que, tanto **Raimundo** como **Tairone**, também estavam naquela cidade vizinha, sabendo apenas que o **Sr. Genildo**, pai adotivo de **Raimundo**, ciente da situação do filho o escondera num sítio, onde realmente acabou capturado no sábado seguinte, dia 22. **Tairone**, que estava trabalhando na Padaria Bom Pão, de propriedade de seu avô, **Sr. Nicolau**, ao saber da captura dos colegas, resolveu se apresentar voluntariamente, o fazendo no dia 03 de setembro seguinte.

O Encarregado do IPM recuperou o fuzil FAL, com a inscrição das Armas da República, que havia sido vendido por **Josinaldo** e **Raimundo** ao **Sr. Armando**, um colecionador de armas na cidade de Petrópolis/RJ, por R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os militares, presos, foram submetidos à inspeção de saúde e considerados aptos para o serviço ativo. A autoridade militar adotou todas as providências estabelecidas no CPPM para a apuração dos fatos narrados.

Aberta vista ao Candidato, Promotor da Justiça Militar junto ao Juízo da 4ª CJM, formule denúncia, **se cabível**, observando os requisitos do art. 77, do CPPM (a Comissão considerará supridas as alíneas "b", "d" e "h", com a simples menção dos nomes citados no relato), bem como a cota nos autos requerendo o que for de direito.

QUESTÕES

50 pontos

1. Tratando-se de estelionato cometido por militar da ativa, mediante a subtração e a falsificação de folhas de cheques de outro militar em situação de atividade, discorra sobre a possibilidade da ocorrência, ou não, de crime militar, em concurso ou não, em quais circunstâncias, indicando a posição jurisprudencial do STM a respeito.

2. Servidor civil, por negligência, inobserva lei, regulamento ou instrução, e dá causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar. Qual a sua situação jurídico-penal, em face do CPM? Se condenado, primário e de bons antecedentes, qual a pena a ser imposta? Cabe aplicação de *sursis*? Quais as implicações se, durante a apuração ou cumprimento da pena, aposentar-se?

3. Dois militares são presos em tumulto em bordel, trajando uniforme de Sargento da Polícia Militar, sendo transportados para o Batalhão de Polícia Militar do bairro, onde se constata serem ambos cabos do Exército que usavam tais uniformes para não serem identificados e para impressionarem as moças do prostíbulo. Analise as condutas frente ao Direito Penal Militar.

4. O **Maj Safo**, responsável pelo pagamento a fornecedores, solicita a um deles, **Sr. Saraiva**, da Indústria de Uniformes Camuflagem Ltda., o pagamento do percentual de 5% sobre sua fatura, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para imediata liberação da ordem bancária, pois, estando em dezembro, o não pagamento naquele exercício traria atrasos acentuados para o pagamento no exercício seguinte. Dois dias após, apertado por seus compromissos financeiros, o fornecedor cede e quando está entregando R\$ 40.000,00 em dinheiro ao **Maj Safo**, para que este libere a ordem bancária, surge o **Cel Anturius**, que lhes dá voz de prisão e apreende o dinheiro. Analise as condutas do **Major** e do **Sr. Saraiva**.

5. Discorra sobre a escusa absolutória no Código Penal Militar. Alcance e soluções doutrinárias frente às hipóteses de afinidade ou adoção.
